



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis

## EDITAL Nº 018, DE 25 DE ABRIL DE 2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (SPA) LOCAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS VERANÓPOLIS.**

A Comissão Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS- Campus Veranópolis, no uso das atribuições que lhe confere a ordem de serviço 003/2017 da Direção do campus, torna pública a abertura de inscrições para a **eleição do representante da Sociedade Civil Organizada na Subcomissão Própria de Avaliação local**, nos termos do Regimento da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFRS, aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução 0057 de 16/06/2015.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição do representante da sociedade civil organizada na Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) Local.

**1.2** Aos membros da SPA compete:

- I – mobilizar a participação na comunidade interna e externa do processo de avaliação institucional;
- II – implementar e coordenar o processo de auto avaliação da Instituição, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;
- III – organizar e controlar a aplicação dos instrumentos de avaliação em seu campus;
- IV – organizar relatório parcial de auto avaliação institucional;
- V – promover eventos avaliativos;
- VI – proceder devolução dos resultados aos sujeitos envolvidos no processo de avaliação;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Veranópolis**

- VII – sugerir propostas de desenvolvimento institucional;
- VIII – manter arquivo das atividades realizadas.
- X- deliberar sobre as questões dos instrumentos avaliativos;
- XI- acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades avaliativas;
- XII- sistematizar os processos de avaliação interna;
- XIII- prestar informações sobre a avaliação institucional ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP e a comunidade acadêmica sempre que solicitada;
- XIV- propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional;
- XV- encaminhar aos órgãos de gestão do IFRS os relatórios de avaliação, as deliberações da SPA e outras informações solicitadas;
- XVI- divulgar os resultados da auto avaliação mediante documentos informativos impressos ou eletrônicos, acessíveis às comunidades interna e externa, preservando-se as informações que podem prejudicar pessoas;
- XVII- acompanhar e assessorar as comissões externas de avaliação;
- XVIII- sugerir propostas de desenvolvimento institucional;
- XIX- participar de todas as atividades relativas a eventos promovidos pela CONAES, sempre que solicitada.
- XX- Ao presidente da SPA, compete convocar os membros, presidir as reuniões e representar a SPA.

**1.3** A Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) será formada por:

- I – Dois representantes do corpo docente do quadro efetivo, sendo um titular e um suplente;
- II – Dois representantes do corpo técnico-administrativo do quadro efetivo, sendo um titular e um suplente;
- III – Dois representantes do corpo discente com matrícula ativa em cursos regulares da instituição e com frequência regimental, sendo um titular e um suplente;
- IV – Um representantes da sociedade civil organizada, escolhido mediante edital próprio a ser publicado;

**1.4** O mandato da SPA é de 3 (três) anos



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Veranópolis**

## **2 DOS CANDIDATOS**

**2.1** Poderão se candidatar para as vagas da Sociedade civil organizada qualquer organização sem fins lucrativos com atuação no município de Veranópolis. A entidade, no momento de sua inscrição, indicará um membro titular e um suplente.

**2.2** As inscrições serão feitas através de preenchimento de formulário próprio (Anexo 1), nos dias e horários estabelecidos conforme o cronograma a seguir, e enviados, por e-mail, para a Comissão Eleitoral: [eleitoral@veranopolis.ifrs.edu.br](mailto:eleitoral@veranopolis.ifrs.edu.br).

**2.3** Havendo a inscrição de 1 (um) candidato não haverá eleições e o candidato inscrito será homologado como eleito para a função.

**2.4** Caso haja somente uma ou não haja inscrições, a comissão repassa a responsabilidade para a Direção Geral do Campus Veranópolis, que deverá convidar e nomear representantes aptos a preencherem as vagas.

## **3 DO CRONOGRAMA**

ETAPA	EVENTO
Período de Inscrições	25/04 à 02/05
Prévia dos Inscritos	03/05
Prazo para recursos	04/05
Publicação definitiva de inscritos	05/05
Votação	08/05
Divulgação Prévia do resultado	09/05
Prazo para recursos	10/05
Divulgação e homologação do resultado final	11/05

## **4 DA ELEIÇÃO**

**4.1** Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Veranópolis do IFRS, a saber:



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis**

- I – docentes efetivos;
- II – técnico-administrativos efetivos;
- III- discentes matriculados em cursos regulares, mediante comprovante de matrícula;

**4.2** A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, através de cédulas de papel que conterà o nome dos candidatos inscritos. O eleitor poderá votar em somente em um candidato da cédula.

**4.3** A apuração ocorrerá no dia **08 de maio de 2017, às 20h**, na sala dos professores do Campus, em sessão pública.

**4.4** A Comissão Eleitoral conduzirá o processo eleitoral e lavrará ata dos trabalhos de apuração, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos. A comissão eleitoral poderá excluir do processo eleitoral, o(s) candidatos(s) que não preencherem os requisitos previstos no artigo.

**4.5** Em caso de empate em qualquer categoria serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: o candidato há mais tempo na instituição e sorteio público.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Direção do Campus.

Veranópolis, 25 de abril de 2017.

Marcos Juares Vissoto Corino



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Veranópolis**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A (nome da sociedade) \_\_\_\_\_  
com sede em Veranópolis no endereço \_\_\_\_\_  
vem por meio desta  
requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação da  
Sociedade Civil Organizada na Subcomissão Própria de Avaliação (SPA) Local do Campus  
Veranópolis.

Declaro estar ciente do Edital de convocação e normas que regem este processo, bem  
como, declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

Veranópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Sociedade